



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.877, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

(Regulamenta as informações e documentos necessários para aprovação de projetos de construção/edificação/reforma de imóveis)

MARCOS BUZETTO, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e Plano Diretor Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Os procedimentos para a aprovação de projetos de construção/edificação/reforma de imóveis, junto a Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Serviços - SEMEO, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único – Os documentos necessários são:

I – Requerimento devidamente assinado pelo(s) proprietário(s) e responsável técnico, através de assinaturas eletrônicas, inclusive por meio de conta Gov.br, ou, com firma reconhecida em cartório, contendo no mínimo:

a) - Nome do(s) proprietário(s) do imóvel, CPF/MF ou CNPJ/MF, endereço completo, número de telefone, e-mail;

b) - Nome do(s) responsável técnico, CPF/MF ou CNPJ/MF, CREA/CAU/CFT, endereço completo, número de telefone, e-mail;

c) - Endereço da obra.

II – Memorial descritivo da construção, com assinatura do(s) proprietário(s) e do(s) responsável técnico, através de assinaturas eletrônicas, inclusive por meio de conta Gov.br, ou, com firma reconhecida em cartório.

III – Arquivo em pdf do Projeto Arquitetônico, com assinatura do(s) proprietário(s) e do(s) responsável técnico, através de assinaturas eletrônicas, inclusive por meio de conta Gov.br, ou, com firma reconhecida em cartório, contendo no mínimo:

a) - Plantas dos pavimentos (escala 1:100);



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- b) - Corte longitudinal, da obra e terreno (escala 1:100);
- c) - Corte transversal, da obra e terreno (escala 1:100);
- d) - Vista frontal (escala 1:100);
- e) - Planta de cobertura (escalas 1:200 ou 1:100);
- f) - Implantação da edificação no lote, com indicação da área permeável (escala 1:500 ou 1:200), com indicação de quadro de área e croqui de localização;
- g) - Informar no projeto, número de Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF), ou, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do(s) proprietário(s), e inscrição municipal do(s) responsável técnico;
- h) - Demais informações complementares, necessárias ao perfeito entendimento do projeto;
- i) - Número da ART/CAU/TRT do autor do projeto e responsável técnico, preenchida conforme especificações do CREA/CAU/CFT;
- j) - Número da inscrição municipal do responsável técnico, junto a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

IV – Arquivo em dwg do Projeto Arquitetônico.

V –ART/CAU/TRT do autor do projeto e responsável técnico, preenchida conforme especificações do CREA/CAU/CFT, e devidamente assinados através de assinaturas eletrônicas, inclusive por meio de conta Gov.br, ou, com firma reconhecida em cartório.

VI - Aprovação do Corpo de Bombeiros (para construções comerciais e industriais), quando necessário.

VII - Aprovação da Vigilância Sanitária Municipal (para comércios que envolvam alimentos, clínicas, farmácias).

VIII - Certidão de Uso do Solo (quando necessário).

IX - Termo de compromisso (Anexo I), devidamente assinado pelo(s) responsável técnico e proprietário(s), através de assinaturas eletrônicas, inclusive por meio de conta Gov.br, ou, com firma reconhecida em cartório.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

X – Matrícula atualizada do imóvel, expedida pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba/SP, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias.

XI - Cópia da Escritura Pública, do Compromisso de Compra e Venda, ou, da declaração de direito de construir (art. 38 do Plano Diretor Municipal – Lei nº 2345, de 13/10/2006), devidamente assinados através de assinaturas eletrônicas, inclusive por meio de conta Gov.br, ou, com firma reconhecida em cartório.

XII - Cópia de documento de identificação do(s) proprietário(s), contendo o número do CPF/MF.

XIII - Cópia do CNPJ/MF, quando for empresa a proprietária do imóvel.

XIV – Declaração do(s) proprietário(s), que cumprirá as Leis Municipais 2.538/2009, 2752/2013 e 2.863/2015 (anexo I), devidamente assinada através de assinaturas eletrônicas, inclusive por meio de conta Gov.br, ou, com firma reconhecida em cartório.

XV – Declaração do(s) responsável técnico que fiscalizará o cumprimento das Leis Municipais 2.538/2009, 2752/2013 e 2.863/2015 (anexo II), devidamente assinada através de assinaturas eletrônicas, inclusive por meio de conta Gov.br, ou, com firma reconhecida em cartório.

XVI – Certidão negativa da inscrição municipal do(s) responsável técnico.

XVII - Guia de Recolhimento referente ao Jogo de Planta (Construção Civil).

XVIII - Guia de Recolhimento referente ao Alvará de Licença para construção.

XIX – Guia de Recolhimento referente a numeração do prédio.

XX – Certidão negativa de impostos municipais relativo ao imóvel, objeto do pedido.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

XXI – Declaração da Associação de Moradores, em loteamentos com normas conveniais, quando necessário, assinada através de assinaturas eletrônicas, inclusive por meio de conta Gov.br, ou, com firma reconhecida em cartório.

Art. 2º - Para as construções industriais e comerciais, é necessário informar a classificação de categoria(s) pretendida(s) de acordo com a Lei Municipal nº 2.750/2013 (Dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo do Município de Rio das Pedras, e dá outras providências).

§1º-Memorial de atividades de acordo com o uso pretendido para o local, quando necessário.

§2º- Certidão de uso e ocupação do solo, quando necessário.

Art. 3º - Anotar no quadro informativo do projeto, dados da descrição do imóvel (lote, quadra, bairro), número da inscrição cadastral municipal do(s) responsável técnico e, nome do(s) proprietário(s).

Art. 4º - O(s) responsável técnico, deverá estar inscrito no Cadastro de Atividade Econômica da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, e estar em dia com os tributos municipais.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de fevereiro de 2025.

MARCOS
BUZETTO

Assinado de forma digital por
MARCOS BUZETTO
Dados: 2025.02.07 12:17:44
-03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Eurice Amaral Mello Junior
EURICE AMARAL MELLO JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

ANEXO I



EAMS



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Termo de Compromisso

....., inscrito no CPF/MF (ou CNPJ/MF) nº....., residente em (ou com sede), na Rua.....nº, cidade -, pretendendo construir em terreno de minha propriedade, situado na rua, lote, quadra, do loteamento denominado, nesta cidade de Rio das Pedras - SP, conforme projeto anexo, comprometo-me nos seguintes itens:

Item 01 – Não ligar à rede pública de esgoto, toda e quaisquer água pluvial dos telhados, pátios e quintais, devendo haver para este fim canalização independente que despejará nas sarjetas, devidamente indicado em projeto (art. 45, da Lei 1.061/1964) sujeitando-me às sanções legais quanto a não observância desta Lei.

Item 02 – Fixar tapume fronteiro, deixando 1/3 da calçada para trânsito de pedestres; que os entulhos sejam colocados em caçambas (Lei Municipal 1.902/1997); que todo o material a ser usado no imóvel, após seu recebimento seja conduzido ao seu interior; e, principalmente, estar ciente que não é permitido que se faça argamassa, seja de cimento ou cal sobre o leito carroçável, sendo que, quando não for possível no interior do imóvel, essa argamassa deverá ser misturada em recipiente apropriado. Não permitir que pintores usem a rua para atirar restos de tinta ou cal. Estar ciente que o não cumprimento acarretará sanção pecuniária.

Item 03 – Manter no local da construção uma cópia da planta aprovada, as vistas da fiscalização.

Item 04 – Construir calçada, observando a legislação pertinente (Lei Municipal 2.032/1998).



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Item 05 – Realizar o plantio de árvores, nos termos da Lei Municipal 2.752/20213.

Item 06 – Realizar o acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, nos termos da Lei Municipal 2.863/20215.

Rio das Pedras (SP), de de 202.....

Proprietário(s)

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Termo de Compromisso

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros n° 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490


EAM



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

....., inscrito no CPF/MF (ou CNPJ/MF) nº.....,
residente em (ou com sede), na
Rua.....nº, cidade -, na
qualidade de responsável técnico do projeto apresentado, comprometo-me nos
seguintes itens:

Item 01 – Fixar placa, na obra, de acordo as exigências do CREA/CAU/CFT.

Item 02 - Fiscalizar a madeira a ser utilizada na obra construída no imóvel descrito no projeto apresentado, e estar em conformidade com a Lei Municipal nº 2.538/2009 de 09 de junho de 2009.

Item 03—Fiscalizar o cumprimento das Leis Municipais nºs2.752/20213 e 2.863/20215.

Responsável Técnico

EMJ